



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

LEI N<sup>o</sup> 231/94

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno e firmar convênio.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à EMATER - Empresa Paranaense de Extensão Rural, o lote n<sup>o</sup>06 (seis) da quadra 01 (um), Jardim Santa Cruz, Sede do Município, medindo 544,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta e quatro, metros quadrados), destinado à construção do Escritório local da Empresa.

Art. 2<sup>o</sup> - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio para a efetivação da construção mencionada no caput do artigo primeiro.

Art. 3<sup>o</sup> - A favorecida com a doação terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data desta Lei, para iniciar a construção.

Art. 4<sup>o</sup> - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em  
10 de fevereiro de 1994.

  
MATHEUS PAULINO DA ROCHA

Prefeito Municipal

